

CONCURSO DE BOLSAS

FACIMP

2020.1

Regulamento nº 3

13/01/2020



Página 1 de 7

SUMÁRIO

1.	Descrição	3
2.	Elegíveis e não Elegíveis.....	3
3.	Regras.....	3
4.	Critérios de seleção e desempate.....	5
5.	Percentual da Bolsa de Estudo.....	5
6.	Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono	6
7.	Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo	6
8.	Vigência.....	7

1. DESCRIÇÃO

1.1 Este regulamento tem como objetivo esclarecer os critérios e condições para a concessão de bolsas de estudos aos candidatos aprovados no processo seletivo Vestibular Tradicional para o ciclo 2020.1, a ser realizado em 01/02/2020 e válido para os cursos de graduação presencial.

2. ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

2.1. São elegíveis:

- a) Candidatos com melhor desempenho no processo seletivo 2020.1, conforme Regras pré-determinadas no **tópico 3** deste regulamento;
- b) Alunos que optaram pelo cancelamento prévio de sua matrícula, com antecedência de, no mínimo, 45 dias da publicação deste regulamento;

2.2. Não são elegíveis:

- a) Alunos previamente matriculados, veteranos ou calouros;
- b) Alunos com matrículas trancadas ou que cancelaram cursos anteriormente sem solicitação formal;
- c) Colaboradores desta Instituição de Ensino (“IES”);

3. REGRAS

3.1. As bolsas serão concedidas apenas para o período de duração regular do curso, conforme regras abaixo:

- a) As bolsas poderão ser utilizadas nos cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica listados na oferta do edital do Vestibular Tradicional do dia 01/02/2020.
- b) A concessão das bolsas será realizada de acordo com a colocação do candidato no vestibular, por ordem da maior nota para a menor, baseada na quantidade e na distribuição dos percentuais de desconto descritos no **tópico 5** deste regulamento.
- c) **A elegibilidade será limitada até o 5º colocado de cada curso e no máximo 1 bolsa de 100% por curso por campus.**



d) Caso a IES tenha mais de um campi, o ranking de colocação levará em consideração os candidatos dos dois campi da IES, sendo a quantidade de bolsas descritas no item 5 o total ofertado para as duas sedes juntas.

e) Para concorrer à bolsa, os candidatos devem ter nota igual ou superior a **45 pontos** no exame vestibular;

f) Será concedida apenas 1 bolsa por candidato (CPF), sendo esta intransferível;

g) Em caso de aprovação para dois ou mais cursos pelo mesmo candidato, a bolsa será concedida para a primeira opção de curso;

h) Para usufruir dos direitos concedidos, o candidato deverá – obrigatoriamente – realizar a matrícula para ingresso no primeiro semestre de 2020 até o dia 14/02/2020;

i) Candidatos que não possuem certificado de conclusão do ensino médio poderão realizar Reserva de Vaga e apresentar o documento **até a segunda semana letiva do primeiro semestre de 2020**;

j) As bolsas poderão acumular com FIES, PROUNI e 'Pravaler' Controle;

k) Ações comerciais ou quaisquer ações promocionais não são cumulativas com as bolsas regulamentadas por esse regulamento;

l) O percentual concedido de cada bolsa incidirá sobre o valor bruto da parcela da semestralidade, matrícula e rematrícula do curso no qual o candidato desejar se matricular, respeitando os limites citados neste item 3;

m) As bolsas se aplicam somente ao valor da semestralidade, não abrangendo outros custos pertinentes ao curso;

n) Os percentuais das bolsas serão aplicados somente nos pagamentos efetuados com pontualidade. Caso contrário, os mesmos não se aplicam;

o) As bolsas não se aplicam às disciplinas cursadas em caráter de dependência (casos de reprovação);

3.2. Da perda do direito à bolsa:

a) Em caso de trancamento do curso ou da matrícula;

b) Em caso de pedido de transferência, seja de curso, turno ou local de oferta;



8. VIGÊNCIA

8.1. Esta política entra em vigor a partir da data da sua publicação.